



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº. 208, centro.
CEP 37300-000-Andrelândia - MG.
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

LEI Nº. 1.496/2006.

“Denomina Logradouro Público municipal e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal, por seus membros, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Trecho da Rodovia Israel Pinheiro com início no Km 01, na altura do nº. 626, e término no Km 02, passa denominar-se **Rua. Dr. Walter Octacílio Silva.**

Art. 2º - Todos os moradores desse logradouro, Cemig, Telemar, Copasa, Telemig Celular, Tim, Claro e Correios deverão ser informados pelo departamento de Indústria Comercio e Turismo da prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Andrelândia, 21 de novembro de 2006.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal